

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito**CONTRATO 41/2020****Dispensa por Justificativa nº 11796/2020  
Processo nº 755/2020****Contratação emergencial de empresa do ramo de Tecnologia da Informação para atender o Município de Itaara, na manutenção de Sistema de Gestão Pública Municipal em ambiente nuvem emergencial.**

O **Município de Itaara**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 – Centro – Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cléo Vieira do Carmo, CI nº 1010084695, SSP-RS, CPF nº 270.928.280-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Dueto Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.157/0001-99, estabelecida na Rua Olinda, 140, em Porto Alegre - RS, CEP 90240-570, fone: (55) 2103-2277/99609-7885, e-mail: augusto.tolfo@govbr.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Rafael Mário Sebben, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Adelino Ferraz, 238, Bairro São José, na cidade de São Leopoldo-RS, portador da cédula de identidade nº 1042197432, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 641.074.180-49, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa no ramo da Tecnologia da Informação para atender o Município de Itaara com toda responsabilidade técnica e legal exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, testes, customização, locação mensal e treinamento de um Sistema de Gestão pública Municipal em ambiente nuvem, de acordo com demais especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO I**

Faz parte integrante deste contrato o anexo intitulado “Termo de Referência Simplificado: Descritivo Técnico para Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para a manutenção de sistema de gestão pública municipal em ambiente nuvem emergencial”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MÓDULOS CONTRATADOS**

No quadro a seguir estão relacionados os Módulos contratados, os respectivos custos de Implantação.

Item	Descrição Módulos	Valor Implantação	Valor Mensal
1	Lei Orçamentária Anual – LOA	R\$0,00	R\$0,00
2	Plano Plurianual – PPA	R\$0,00	R\$0,00
3	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	R\$0,00	R\$0,00
4	Contabilidade Pública	R\$0,00	R\$1.091,18
5	Tesouraria	R\$0,00	R\$545,59
6	Atualização Cadastral	R\$0,00	R\$185,69
7	Lei de Responsabilidade Fiscal	R\$0,00	R\$215,96
8	Prestação de Contas (SIAPC/PAD) ao TCE/RS	R\$0,00	R\$102,30
9	Atendimento a Lei da Transparência Pública (LC 131) e Lei de Acesso à Informação	R\$0,00	R\$556,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

10	Tributação e Receitas Municipais	R\$0,00	R\$863,88
11	Atendimento ao Cidadão - Administração de Receitas/Web	R\$0,00	R\$670,63
12	Declaração Eletrônica do ISSQN – Web	R\$0,00	R\$106,82
13	Nota Fiscal Eletrônica – Web	R\$0,00	R\$961,36
14	Protesto Eletrônico da CDA (Certidão de Dívida Ativa)	R\$0,00	R\$404,82
15	Patrimônio Público (Integrado à Contabilidade)	R\$0,00	R\$897,97
16	Licitações e Contratos (Integrado à Contabilidade) - Atendimento ao LICITACON	R\$0,00	R\$784,30
17	Administração de Frotas	R\$1.800,00	R\$550,00
18	Gestão de Pessoal – Folha de Pagamento (Integrado à Contabilidade)	R\$0,00	R\$1.057,09
19	Portal do Servidor (Contracheque online; Comprovante Anual de Rendimentos Web e Atualização Cadastral)	R\$0,00	R\$386,47
20	Qualificação Cadastral - E-Social	R\$0,00	R\$0,00
21	Tramitação de Processos	R\$4.000,00	R\$650,00
22	Provimento de Datacenter (Nuvem)	R\$3.700,00	R\$4.800,00
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$9.500,00</b>	<b>R\$14.831,03</b>
<b>VALOR GLOBAL EM 180 DIAS (6 MESES).</b>			<b>R\$98.486,18</b>

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 98.486,18** (noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

O presente contrato terá o prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data de assinatura de contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou até a conclusão da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: Órgão: 05- Secretaria de Finanças; Unidade: 1 - Manutenção da Secretaria de Finanças; Atividade: 2016 - Manutenção da Secretaria de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (165); Fonte de Recurso: 1 – Livre (despesa desdobrada 906), vinculado aos empenhos 2554 e 2555 de 2020.

**CLAUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de liquidação da referida despesa, mediante apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE**

O presente contrato não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.**

**Das Obrigações**

**DO CONTRATANTE:**

- Pagar a **CONTRATADA** os valores estipulados na Cláusula Segunda deste contrato dentro do prazo estabelecido.

- 1. Dos Direitos:** do **CONTRATANTE:** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; do **CONTRATADO:** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;
  - 2. Das Obrigações:** do **CONTRATANTE:**
    - a) efetuar o pagamento ajustado;
    - b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.
    - c) acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
    - d) rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o contrato.
- do **CONTRATADO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o servidor Adreano Finger, matrícula 1646-2, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único – A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal n.º04/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido.

- 1- Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.
- 3- Judicialmente, nos termos da Legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito no caso de pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou normas de Legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, após Regular Processo Administrativo.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O Presente contrato é assinado em duas vias de igual teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_

Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal  
Contratante

Dueto Tecnologia Ltda  
Contratada